



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

EDITAL Nº 012/2015

TRANSFERÊNCIA INTERNA, EXTERNA E RETORNO DE PORTADORES DE DIPLOMA

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a abertura de inscrições para Ingresso por meio de Transferência Interna, Externa e/ou Retorno de Portador de Diploma para o Primeiro Semestre de 2016.

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas ofertadas ficam assim distribuídas:

Transferência Externa			
Curso	Vagas	Fase	Turno
Engenharia de Controle e Automação	3	5 ^a	Integral
Engenharia de Controle e Automação	2	3 ^a	Integral
Engenharia Mecânica	1	6 ^a	Integral
Engenharia Mecânica	2	4 ^a	Integral
Engenharia Mecânica	2	2 ^a	Integral
Técnico em Automação Industrial - Subsequente	3	3 ^a	Noturno
Técnico em Mecânica - Subsequente	5	3 ^a	Noturno
Transferência Interna			
Engenharia de Controle e Automação	3	5 ^a	Integral
Engenharia de Controle e Automação	3	3 ^a	Integral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

Engenharia Mecânica	1	6 ^a	Integral
Engenharia Mecânica	1	4 ^a	Integral
Engenharia Mecânica	2	2 ^a	Integral
Técnico em Automação Industrial - Subsequente	3	3 ^a	Noturno
Técnico em Mecânica - Subsequente	2	3 ^a	Noturno
Retorno de Portadores de Diploma			
Engenharia de Controle e Automação	2	3 ^a	Integral
Engenharia de Controle e Automação	2	5 ^a	Integral
Engenharia Mecânica	1	6 ^a	Integral
Engenharia Mecânica	1	4 ^a	Integral
Engenharia Mecânica	2	2 ^a	Integral
Técnico em Automação Industrial - Subsequente	2	3 ^a	Noturno
Técnico em Mecânica - Subsequente	3	3 ^a	Noturno

1.2. A transferência interna é destinada ao ingresso de aluno proveniente de outros cursos superiores ou técnicos do IFC, que desejam mudar de turno, de habilitação, de curso ou de *Campus*.

1.3. A transferência externa é destinada ao ingresso de alunos provenientes de outras Instituições de ensino públicas ou privadas que estejam cursando nível superior ou técnico.

1.4. O ingresso ao retorno de portador de diploma é a destinação de vagas a candidatos com curso superior ou técnico concluído.

1.5. Em caso de não serem preenchidas vagas de quaisquer das modalidades de ingresso, poderá haver remanejamento das vagas remanescentes para outras modalidades, respeitando, para isso, o curso e fase de oferta.

7



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna

2. DOS PRÉ REQUISITOS

2.1. Transferência Interna e Externa:

- a) possuir vínculo com a Instituição de origem (matrícula ativa ou trancada);
- b) ter cursado com aprovação todas as disciplinas de primeira fase;
- c) não estar cursando a última fase no curso de origem;
- d) cursos de áreas afins;
- e) não possuir mais que três reprovações por frequência.

2.2. Retorno de portador de diploma:

- a) Ter concluído o curso Superior ou Técnico em Instituições devidamente reconhecidas pelo órgão competente.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. São critérios, por ordem de prioridade para Transferência Interna e Externa:

- a) mudança de *Campus* do IFC para o mesmo curso;
- b) mudança de curso no mesmo *Campus* do IFC;
- c) mudança entre curso e *Campus* do IFC;
- d) provenientes de outras instituições de ensino para o mesmo curso;
- e) provenientes de outras instituições de ensino para curso diferente.

3.2. Para a classificação será considerado o maior aproveitamento curricular (maior número de créditos ou carga horária cursada) passível de ser aproveitado.

3.3. O desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) proveniente de ensino público;
- b) maior rendimento;
- c) maior idade.

Parágrafo Único. A avaliação será feita pelo Colegiado do Curso pretendido.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão protocolar seu requerimento pessoalmente junto a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

Secretaria Acadêmica do IFC Campus Luzerna, nos dias 09 a 20 de novembro, das 07h às 21h, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento destinado ao Coordenador de Curso preenchido e assinado pelo interessado (ANEXO I);
- b) Carteira de Identidade (cópia e original);
- c) CPF (cópia e original);
- d) Atestado de matrícula ou trancamento emitido pela Instituição de ensino de origem (para transferências, cópia e original);
- e) Histórico Escolar atualizado, no máximo cento e vinte dias a contar da data de emissão (para transferências, cópia e original);
- f) Histórico Escolar Final (para retorno de portador de diploma, cópia e original);
- g) Planos de Ensino das disciplinas aprovadas no curso de origem das quais pretende-se análise de aproveitamento;
- h) Diploma do Curso Superior ou Técnico (para retorno de portador de diploma, cópia e original).

4.2. A falta de qualquer documento disposto no artigo anterior impossibilita o protocolo da inscrição.

4.3. Os planos de ensino referentes às disciplinas não aproveitadas poderão ser retirados pelo interessado após a finalização do processo.

5. DOS RECURSOS E RESULTADOS

5.1. O resultado parcial será divulgado no site www.luzerna.ifc.edu.br e nos murais do IFC *Campus Luzerna*, no dia 27 de novembro de 2015.

5.2. O interessado poderá apresentar recurso ao resultado parcial até 02 de dezembro de 2015, preenchendo o formulário constante no ANEXO II do presente edital, na Secretaria Acadêmica do IFC *Campus Luzerna*.

5.3. Os recursos recebidos serão analisados pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Educacional e serão divulgados juntamente com o resultado final, no dia 04 de dezembro de 2015, no site institucional e nos murais do *Campus*.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. Os candidatos classificados deverão efetivar a matrícula, de 07 de dezembro a 11 de



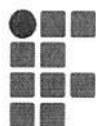
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

dezembro de 2015, com a presença dos pais ou responsável legal para os menores de 18 anos, munidos, **obrigatoriamente**, dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4 (recente);
- b) Cópia da Carteira de Identidade (acompanhadas do original);
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (acompanhada do original);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (acompanhada do original);
- e) Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (acompanhada do original);
- f) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio (acompanhada do original);
- g) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, no caso de maiores de 18 anos (acompanhada do original);
- h) Cópia do Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso de maiores de 18 anos do sexo masculino (acompanhada do original);
- i) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior ou nos termos da Lei 12.089/2009, e que não estuda em instituições privadas utilizando Bolsa Prouni;
- j) Se, realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação;
- k) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- l) Cópia do Cartão de vacinação constando a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos de sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual no 10.196 de 24/07/96 (acompanhada do original);
- m) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, 01 cópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional (acompanhada do original);
- n) Cópia de comprovante de residência (acompanhada do original);
- o) Cópia do cartão de vacinação constando a vacina do tétano (acompanhado do original).

6.2. Na falta de qualquer documento listado neste edital, o candidato não poderá efetuar a matrícula sendo considerado **desclassificado**, perdendo o direito à vaga.

6.3. O candidato classificado que não puder comparecer pessoalmente, poderá constituir procurador para efetivar a matrícula, no prazo estabelecido, mediante procuração com assinatura reconhecida em cartório e apresentação de documento de





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

identificação pessoal (cópia e original).

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

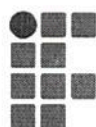
7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Departamento de Desenvolvimento Educacional.

7.2. As matrizes curriculares dos respectivos Cursos Superiores e Técnicos estão disponíveis para consulta no site www.luzerna.ifc.edu.br.

Luzerna/SC, 09 de novembro de 2015.

Eduardo Butzen

Diretor-Geral pro tempore do IFC *Campus Luzerna*
Portaria nº 2.224 de 08/11/2012
Publicada no DOU em 09/11/2012



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Luzerna

Rua Vigário Frei João, 550 - Luzerna - SC
(49) 3523-4300
www.luzerna.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

ANEXO I

REQUERIMENTO

Protocolo nº _____

Luzerna, _____ de _____ de 2015

Ilmo(a) Senhor(a)
Coordenador do Curso de _____
IFC– *Campus Luzerna*

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, residente na Rua _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____, CEP _____,
telefone _____, email _____, venho por meio deste,
solicitar _____ para o curso de _____.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Assinatura do Requerente

Protocolo Nº _____ - INSCRIÇÃO PARA O EDITAL 012/2015

Modalidade de Ingresso/Curso/Fase: _____

Requerente _____

Data ____ / ____ / ____ Servidor responsável _____

